

## **TST MUDA SUMULA 277 E NEGOCIAÇÕES TRABALHISTAS PRECISAM SER BEM PENSADAS**

A revisão da Súmula 277 anunciada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) tem motivado diversas manifestações de associados e empresas vinculadas ao SINDICON-SP elogiando a posição da entidade em negociações coletivas. Como a referida decisão do TST estabelece que concessões feitas em convenções e acordos serão automaticamente renovadas, o setor teme que fiquem mais difíceis as futuras negociações. No entanto, a posição do SINDICON-SP nos últimos anos de se preocupar com a estabilidade e condições de crescimento de seus associados, ao mesmo tempo em que garante condições justas de trabalho aos colaboradores das empresas, elimina esse temor entre seus associados.

Para José Antonio de Lima, presidente do SINDICON-SP, apesar de o Brasil estar trilhando um caminho firme rumo a uma posição de destaque entre as grandes potências mundiais, as variáveis da economia não permitem que se engessem as relações de trabalho. Por isso, afirma ele, a entidade tem se mantido firme na defesa dos interesses de seus associados e vinculados e considera que cada negociação deve levar em conta o cenário econômico vigente na época.

Abaixo reproduzimos matéria veiculada pelo jornal VALOR ECONÔMICO, em 9 de novembro e assinada por Adriana Aguiar, que resume os efeitos da mudança na sumula 277 e mostra a repercussão da medida entre empresários e trabalhadores.

### **Benefícios aprovados serão automaticamente mantidos.**

*As negociações entre empresas e trabalhadores podem ser mais difíceis, a partir de agora, em razão de uma mudança do Tribunal Superior do Trabalho (TST) em relação a convenções e acordos coletivos. Pelo novo entendimento da Corte, os benefícios concedidos aos trabalhadores serão automaticamente renovados e somente revogados*

*se houver uma nova negociação. A mudança ocorreu com a revisão pela Corte da Súmula nº 277, de 1988.*

*Nos últimos 24 anos, o entendimento do TST foi o de que as vantagens negociadas entre empresas e trabalhadores valeriam enquanto vigorasse o acordo. Esse prazo, segundo a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), poderia ser de um ou dois anos. Para mantê-los numa próxima convenção era necessária nova rodada de negociação.*

*Para os empresários, a leitura que se faz com a mudança é a de que as negociações serão engessadas, pois muitas companhias deixarão de dar novos benefícios porque estes dificilmente serão revogados no futuro. Por outro lado, entidades representantes dos trabalhadores comemoram dizendo que isso impedirá retrocessos nas negociações. O novo texto foi aprovado na 2ª Semana do TST, realizada em setembro, dedicada a alterar e redigir novas súmulas. A redação serve de orientação para os Tribunais Regionais do Trabalho e primeira instância.*

*Para o gerente-executivo da Unidade de Relações do Trabalho da Confederação Nacional da Indústria (CNI), Emerson Casali, a nova orientação sem dúvida nenhuma traz um desestímulo ao processo de negociação. Segundo ele, a concessão de benefícios terá que ser muito pensada porque virou uma cláusula quase eterna.*

*Casali avalia que a manutenção dos benefícios obtidos em acordos ou negociações coletivas nos contratos individuais dos trabalhadores - chamada no meio jurídico de ultratividade - somente se justificaria nos tempos em que o sindicalismo não era forte o suficiente no Brasil. Hoje os sindicatos conseguem grandes avanços. Por isso, o estado de perplexidade das empresas com essa alteração, afirma.*

*A súmula teve votação acirrada entre os ministros. Foram 15 votos a favor da nova redação e 11 contra. O texto foi aprovado sem que houvesse precedentes, requisito necessário, conforme o regimento interno do TST. Por isso, a CNI estuda se caberia algum questionamento judicial. O gerente-executivo afirma não descartar a possibilidade de a entidade encaminhar um anteprojeto de lei ao Legislativo, resgatando o entendimento anterior do TST, caso não haja consenso com a Justiça.*

*A Central Única dos Trabalhadores (CUT), ao contrário, festeja a alteração. A secretária nacional de Relações do Trabalho da entidade, Maria das Graças Costa, afirma que a medida representou um grande avanço para os trabalhadores. Todos os anos corríamos o risco de não conseguir garantir os avanços da campanha anterior. Com essa alteração, a ideia é conseguir assegurar ainda mais direitos, diz. Segundo ela, haverá mobilizações dos sindicatos dos trabalhadores para que as empresas não travem a negociação.*

*A alteração poderá ainda levar trabalhadores a entrar na Justiça para cobrar benefícios concedidos, mas revogados nos últimos cinco anos, como avalia o juiz do*

*trabalho Rogério Neiva Pinheiro. Os advogados podem fazer um levantamento dos benefícios que foram perdidos e pleiteá-los na Justiça, afirma ele, preocupado com o número de litígios que podem surgir.*

*Outra questão é que a nova súmula traz diversas dúvidas sobre sua aplicação, segundo advogados. Uma delas é se os benefícios em convenções coletivas em vigor poderiam ou não ser retirados numa próxima convenção. Uma segunda dúvida seria o que fazer quando o trabalhador é transferido de Estado e, por consequência, há mudança de convenção e nos benefícios que regem o contrato.*

*Leia a íntegra do "TST altera regras para negociações coletivas" no link:*

*<http://www.valor.com.br/brasil/2897684/tst-altera-regras-para-negoc...>*